

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

PROCEDIMENTO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SENDO ASSEGURADOS OS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR 123/06

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO - MG, por meio de sua **Agente de Contratação**, designada pela **Portaria nº 01/2025**, torna público aos interessados que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a **contratação de serviços de suporte técnico especializado em Administração para assessoramento e consultoria para o Legislativo de Córrego Novo, orientando o planejamento, execução e fiscalização das contratações e licitações**, o qual será regido pelo artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, pelo disposto no presente AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e seus respectivos Anexos, e nas demais normas aplicáveis ao objeto deste certame.

DATA DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 31/01/2025

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: até 14h00min. do dia 31/01/2025

LOCAL HÍBRIDO:

ELETRÔNICO: cmcorregonovo@hotmail.com

Meio FÍSICO, na sede da Câmara Municipal de Córrego Novo - MG, em dias úteis e em horário de expediente.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:31/01/2025- HORÁRIO: 14h00min.

I - OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de serviços de suporte técnico especializado em Administração para assessoramento e consultoria para o Legislativo de Córrego Novo, orientando o planejamento, execução e fiscalização das contratações e licitações.

II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1. Modalidade:

2.1.1. Dispensa de Licitação, com base legal no inciso II do art. 75 da Lei Nacional nº 14.113/2021.

2.2 Tipo: Menor Preço

2.3. Critério de Julgamento

2.3.1. Menor Preço por Item.

2.3.2. As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências legais deste edital serão classificadas conforme o preço, sendo considerado vencedor aquele que apresentar o menor preço POR ITEM.

2.3.3. O não atendimento dos requisitos para participação ensejará a desclassificação da proposta e o impedimento automático da participação na disputa.

2.3.4. Participação e Recebimento das Propostas;

2.3.5. Poderão participar desta Dispensa de Licitação quaisquer licitantes, possua registro na CRA/MG que:

a) Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa, e que cumpram com todas as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos;

b) Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;

c) Comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste edital;

2.3.6. Não poderão concorrer neste Processo:

a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) Empresas que sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

2.3.7. A participação dos interessados dar-se-á pelo encaminhamento da proposta, por meio físico, na sede da Câmara Municipal de Córrego Novo - MG, em dias úteis e em horário de expediente ou eletrônico através do e-mail cmcorregonovo@hotmail.com, não sendo aceitas quaisquer propostas por forma diversa.

2.3.8. Os valores deverão estar expressos em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado.

2.3.9. A participação no certame implicará na validação da proposta pelo prazo de 60 dias, a contar da data marcada para a abertura das propostas.

III - DA HABILITAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta Dispensa os interessados no objeto desta licitação que comprovarem possuir os seguintes documentos:

PESSOA JURÍDICA:

3.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;

b) Em se tratando de Procuradores deve ser apresentado instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou

d) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

e) Certificado de Microempreendedor Individual; ou

f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), comprovando que o ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.

3.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, aquela emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura do certame.

* Serão consideradas válidas as certidões emitidas diretamente no site do Tribunal de Justiça da sede do licitante, após verificadas a autenticidade das informações.

3.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro na entidade profissional competente da proponente CRA, em razão da necessidade de planejamento administrativo que enquadra nas atividades de empresas/profissionais da ADMINISTRAÇÃO conforme Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamenta a profissão de Administrador no Brasil
- b) Atestado de capacidade técnica operacional comprovando experiência de no mínimo 2 anos em atividade compatível com o objeto da contratação. Caso o atestado seja expedido após janeiro de 2024, este deverá vir acompanhado de relatório de atividade conforme previsto na lei 14.133/2021.
- c) Atestado de que a empresa realizou capacitações em temas relacionados ao objeto deste processo.

3.2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

- a) Comprovação de que o profissional indicado para prestação dos serviços tenha comprovada experiência em assessoria e consultoria ou tenha experiência comprovada de atuação para prestação de serviços conforme objeto de no mínimo 2 anos.

3.2.6. Declarações:

- a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), Anexo III.
- b) Declaração, por parte da licitante, de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – Anexo V.

IV - DEMAIS CONDIÇÕES:

4.1. Encerrado o período para o envio da PROPOSTA COMERCIAL, a Câmara Municipal de Córrego Novo convocará a licitante detentora do menor preço a apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas os documentos referentes à habilitação, prazo este que poderá ser prorrogado a critério da Administração.

4.1.1. Iniciada a sessão, a agente de contratação verificará junto ao e-mail e ao setor de protocolo o recebimento das propostas. Em seguida, determinará a abertura dessas propostas, ordenando-as pela menor proposta e registrando os dados em ata.

4.1.1.1. Será desclassificada a proposta inexecutável, sendo oportunizada a defesa. A inexecutabilidade pode ser verificada quando: Há discrepância significativa em relação ao mercado, indicando erro de cálculo ou estratégia de dumping (oferta de preços artificiais para eliminar concorrentes).

4.1.2. Caso haja licitante presente na sessão, será oportunizado ao mesmo a apresentação de lances. Encerrada a fase de lances, a agente de contratação poderá negociar diretamente com o licitante detentor da melhor proposta.

4.1.3. Após o encerramento do período para recebimento e julgamento da Proposta Comercial (elaborada conforme modelo contido no Anexo IV), o agente de contratação verificará a presença dos documentos de habilitação. Se os documentos de habilitação estiverem presentes, a agente poderá analisar e julgar a habilitação no ato. Caso contrário, a agente de contratação convocará o licitante detentor do menor preço para apresentar os documentos referentes à habilitação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração.

4.1.4. Atendidas as exigências previstas neste edital a licitante será habilitada e o resultado da licitação será publicado no diário oficial da Câmara Municipal.

4.2. A Empresa vencedora, quando convocada, deverá assinar o contrato dentro de no máximo 05 (cinco) dias sob pena sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021

4.2.1. A convocação se dará por meio da Imprensa Oficial da Câmara Municipal.

4.3. O pagamento será efetuado, em moeda corrente nacional, até o terceiro dia do mês subsequente, mediante apresentação da “Nota Fiscal” devidamente atestada pela fiscalização.

4.4. É facultado ao órgão que lança o presente edital, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

4.5. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

4.6. À Câmara Municipal, caberá aplicar à licitante vencedora, total ou parcialmente inadimplente, as sanções previstas no Anexo I deste edital, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como quaisquer outros dispositivos legais, garantindo-se amplo direito de defesa.

4.6. Para obter maiores informações sobre como participar da Dispensa de Licitação, a empresa poderá entrar em contato com a Comissão Permanente de Contratação, pelo e-mail: cmcorregonovo@hotmail.com.

4.7. Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário de Brasília (DF).

4.8. Fica eleito o foro da comarca do Município de Caratinga/MG, para dirimir quaisquer dúvidas na realização desta compra.

Córrego Novo-MG, 27 de janeiro de 2025.

Yasmim Vieira da Cruz

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 01/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO

Contratação de serviços de suporte técnico especializado em Administração para assessoramento e consultoria para o Legislativo de Córrego Novo, orientando o planejamento, execução e fiscalização das contratações e licitações.

0. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO
01	<p>Contratação de serviços de suporte técnico especializado em Administração para assessoramento e consultoria para o Legislativo de Córrego Novo, orientando o planejamento, execução e fiscalização das contratações e licitações, conforme condições abaixo:</p> <ol style="list-style-type: none">1) Assessoria, consultoria e capacitação para o planejamento das licitações e contratos inclusive com análise do processo após a fase da contratação.2) Assessoria, consultoria e capacitação para o gestor e fiscal do contrato.3) Orientação e fornecimento de minutas para auxílio na elaboração de editais, inclusive com auxílio na escolha da melhor modalidade, conforme objeto a ser licitado.4) Assessoria e consultoria durante a fase de julgamento.5) Auxílio junto ao Pregoeiro e ao Agente de Licitação em assuntos diligências, com a elaboração de mapas de julgamento, negociações, lances e outros inerentes à licitação, quando for o caso.6) Consultoria para o Agente de Contratação, Comissão de contratação e Pregoeiro sobre recursos administrativos, impugnações e quaisquer outros assuntos relacionados à Lei Federal nº 14.133 e Lei Complementar nº 123 de 2006.7) Consultoria e Acompanhamento em compras diretas e gerenciamento de contratos;8) Organização do fluxo de licitação e compras orientando tanto gestores quanto fiscais do contrato.

0. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
01	Câmara Municipal de Córrego Novo/MG

As Despesas de deslocamento, inclusive pedágios, hospedagem e alimentação para atender os serviços do Item 01, serão custeados diretamente pelo próprio CONTRATANTE, através de pagamento de diária no valor de R\$200,00 por técnico/dia de visita.

Os deslocamentos devem ser agendados com o contratado por pelo menos 5(cinco) dias úteis de antecedência, salvo situações extraordinárias, que deverão ser ajustadas amigavelmente entre as partes.

II - DA JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Córrego Novo/MG, possui a necessidade de orientação, assessoria e consultoria administrativa aos servidores da Câmara, por conta da inexistência de profissionais capacitados, graduados e especializados no quadro geral do Departamento Pessoal da Câmara Municipal, que possam orientar os servidores no processo de reorganização e adaptação administrativa no que tange o Direito Público Administrativo e oferecer treinamento para os novos e melhoria da capacitação técnica.

Como a Câmara Municipal já vinha mantendo contatos de serviços técnicos profissionais especializados no ramo do Direito Administrativo na área Pública, a continuidade dessa medida administrativa revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse público municipal, diante da falta de pessoal mais experiente e conhecimentos mais aprimorados, que escapam da trivialidade das atividades rotineiras e corriqueiras do dia-a-dia, mas dependem, fundamentalmente, de orientação e ensinamentos de maior qualificação, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação acadêmica, cuja especialização decorra, também, de reconhecida experiência adquirida com desempenho anterior, estudos e outros requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses deste Poder Legislativo.

As visitas técnicas mensais permitem a presença direta de profissionais especializados, assegurando a interação contínua com os servidores, a emissão de pareceres técnicos e a orientação em questões administrativas. Essa proximidade fortalece a capacidade institucional da Câmara e contribui para a capacitação e desenvolvimento do corpo técnico.

Desse modo, então, o contrato de serviços técnicos profissionais especializados alcançaria atividades relacionadas com assessoria e consultoria, auditoria de atos da Gestão Pública em geral, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, elaboração de defesas, análises de deflagrações de despesas, esclarecimentos junto aos Órgãos Externos de Controle.

III - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1- O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à Dispensa de Licitação, disposta no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais condições dispostas neste Termo de Referência.

IV - LEVANTAMENTO DE VALOR DE MERCADO

4.1. Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, o levantamento de valor de mercado, para os itens objeto deste certame, foram realizadas consultas junto ao Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

4.2. Após a publicação do Edital estas e outras empresas poderão ofertar novos valores, onde será a vencedora a empresa que ofertar, por item, o menor preço.

4.2.1. Não havendo apresentação de propostas válidas durante a publicação deste edital, ou mesmo que havendo, mas com preços superiores aos orçados, a Câmara Municipal poderá contratar a(s) empresa(s) que cotou(aram) o menor valor, para cada item, desde que atendam) às exigências do edital ou realizar nova publicação do mesmo.

4.3 - A Administração da Câmara Municipal optou por Orçamento Sigiloso, como força de fomentar ampla concorrência e obter o menor preço possível para ambos os itens. O orçamento será publicado após recebimento das propostas.

V - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO MÉDIO DO OBJETO

5.1. Para efeito de julgamento dos preços o critério será menor preço por item, conforme abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
01	Contratação de serviços de suporte técnico e apoio administrativo junto à Agente de Contratação bem como ao Pregoeiro e Equipe de Apoio para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Córrego Novo/MG.	MÊS	12

OBS.: O quantitativo acima foi feito por estimativa, a Câmara Municipal de Córrego Novo e trata-se de serviços contínuos de assessoramento Administrativo.

VI - DA FORMA DE ATENDIMENTO

6.1- O pagamento será realizado mensalmente, por meio de expedição da competente Nota Fiscal, conforme dispuser regulamentos federais a respeito;

6.2 - Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora até o 10º dia útil do mês subsequente mediante a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente.

VII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. De acordo com informações obtidas no setor de Contabilidade deste órgão, o recurso orçamentário para fazer frente a esta despesa, está localizado nas rubricas do orçamento do corrente exercício.

VIII - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Observar o critério de prévio empenho para efetuar os pagamentos mediante apresentação de faturas mensais e relatórios devidamente certificados nas condições estabelecidas neste Termo;

8.1.2. Designar servidor (es) responsável (is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços aqui ajustados;

8.1.3. Notificar à contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução dos serviços;

8.1.4. Arcar com as despesas de deslocamento, inclusive pedágios, hospedagem e alimentação para atender os serviços, através de pagamento de diária no valor de R\$150,00 por técnico/dia de visita.

8.2 A Contratada obriga-se a:

- O (a) contratado (a) se responsabiliza pela disponibilidade da prestação do serviço durante o prazo de vigência do contrato com a Câmara Municipal de Córrego Novo/MG;

- a. Qualquer irregularidade constatada pela Câmara Municipal de Córrego Novo/MG ser sanada pelo (a) contratado (a) no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas);
- b. Em hipótese alguma poderá ser suspenso o serviço pelo (a) contratado (a) sem aviso prévio de no mínimo 48h (quarenta e oito horas);
- c. Garantir a qualidade dos serviços prestados e, se acaso constatado qualquer vício formal e material na execução dos serviços prestados à Câmara Municipal de Córrego Novo/MG;
- d. Prestar o serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com qualidade e tecnologia adequadas e observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- e. Empregar material e pessoal próprios para desenvolvimento do objeto contratado, devendo substituí-los sempre que necessário, sob pena de inexecução do contrato;
- f. A contratada deverá, ainda, arcar com as despesas referentes aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- g. Manter, durante a execução do contrato, com as condições de habilitação exigidas para a participação no presente certame.

IX - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora até o 10º dia útil do mês subsequente mediante a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente.

X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Será aceita a proposta que apresentar o Menor Preço, inclusive menor que o valor cotado na Fase Interna, bem como apresentar toda a documentação de Habilitação válida.

XI - DA VIGÊNCIA

11.1. O Contrato terá vigência de até 12(doze) meses, podendo ser prorrogado conforme os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

11.1.1. Havendo prorrogação da vigência contratual o valor contratado deverá ser devidamente reajustado pelo IPCA conforme previsão legal.

XII - DAS SANÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual será aplicada as penalidades e sanções descritas na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A fiscalização do Contrato ficará a cargo do setor requisitante, através de pessoa indicada para esse fim.

XIII - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. Configurado algum motivo elencado no art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 a Administração poderá optar pela extinção do Contrato, garantido o contraditório e a ampla defesa.

Córrego Novo/MG, 24 de janeiro de 2025.

Jhonattan Richardy Coelho de Paula
Câmara Municipal de Córrego Novo/MG

CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO



ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. ___/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE A CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO, ESTADO DE MINAS GERAIS, E, DO OUTRO, COMO CONTRATADO, NOME DA EMPRESA VENCEDORA, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DO CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita sob o CNPJ nº. **xx.xxx.xxx/xxxx-xx**, com sede administrativa situada na Rua Rua Pedro Lima, 42 – Centro - Córrego Novo - Minas Gerais – CEP: 35.345-000, neste ato devidamente representado pelo Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções, nos termos legais e regimentais, o Senhor **xxxxxxxx**, brasileiro, estado civil **xxxxxxxxxxxx**, profissão: **xxxxxxxxxxxxxxxx**, portador da Cédula de Identidade RG/MG – **xxxxxx**, inscrito sob o CPF nº. **xxx.xxx.xxx-xx**, residente e domiciliado na Rua **xxxxxxxx**, nº. **xxx**, bairro **xxxxx**, **xxxxxxx**/MG, CEP **xxxxx-xxx**;

1.2 - DA CONTRATADA QUALIFICAÇÃO COMPLETA.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do art. 75, II da Lei 14.133/21 e resoluções que atualizam valores das dispensas de licitação, estando às partes sujeitas a este regramento.

CLÁUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

Natureza: Serviço de Natureza Continuada

Objeto: Contratação de serviços de suporte técnico especializado em Administração para assessoramento e consultoria para o Legislativo de Córrego Novo, orientando o planejamento, execução e fiscalização das contratações e licitações.

Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
01	contratação de serviços de suporte técnico especializado em Administração para	MÊS	12

	assessoramento e consultoria para o Legislativo de Córrego Novo, orientando o planejamento, execução e fiscalização das contratações e licitações, conforme especificado no Termo de Referência		
--	--	--	--

CLÁUSULA III – DO PRAZO, VALOR DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - DO PRAZO

3.1.1. O prazo de validade do presente contrato será de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por se tratar de serviço de natureza contínua.

3.1.2. Havendo prorrogação da vigência contratual o valor contratado deverá ser devidamente reajustado pelo IPCA conforme previsão legal.

3.2 - DO VALOR

3.2.1 - O **valor total** do presente contrato é de R\$ ____), em prestações mensais iguais de R\$ ____.

3.3 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.3.1 - A Adjudicada, então **CONTRATADA**, será o responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto do contrato, conforme Cláusula II (segunda) do presente contrato, e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para à **CONTRATANTE** ou para terceiros.

3.3.1.1 - O serviço deverá ser executado pelos sócios da **CONTRATADA** ou por seus funcionários ou prepostos, mas sob responsabilidade da empresa.

3.3.2 - A **CONTRATADA** não se responsabiliza pelas informações prestadas pelos servidores e veracidade dos documentos fornecidos.

3.3.3 - Os serviços de Assistência Técnica, combinados na cláusula anterior, serão realizados pela **CONTRATADA** através de documentos, dados e informações apresentados pela **CONTRATANTE**, dentro dos prazos legais e contratuais.

3.3.4 - É responsabilidade do **CONTRATANTE** a veracidade das informações, dos dados e dos documentos fornecidos, necessários ao fiel cumprimento do estabelecido neste contrato de prestação de serviços de Assistência Técnica Administrativa.

3.3.5 - A **CONTRATADA** se obriga a participar das reuniões, sempre agendadas com antecedência mínima de 5 dias úteis, salvo indisponibilidade de agenda comprovada.

3.3.6 - Todos e quaisquer materiais necessários à fiel prestação dos serviços aqui contratados serão fornecidos pela **CONTRATANTE**, quando necessários ou quando solicitados pela **CONTRATADA**.

3.4 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.4.1 – O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** até o 10º dia útil depois de apresentada a Nota Fiscal pela **CONTRATADA**, devidamente atestada pelo setor competente.

3.4.2 - DO REAJUSTE

3.4.2.1 - O valor contratual sofrerá reajuste após 12 meses de vigência, pelo IPCA.

3.4.2.2. Poderá sofrer reequilíbrio, desde que requerido e atestada legalidade pela procuradoria da Câmara Municipal, observada as hipóteses legais.

3.4.2.3 - A Câmara Municipal deverá responder sobre repactuação e reequilíbrio no prazo de 15 dias.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas resultantes desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária nº: **XXXXXXXXXXXXXX**

CLÁUSULA V - DAS RESPONSABILIDADES

5.1. DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** manterá, desde o início deste contrato, um funcionário responsável pelo setor para prestar e receber orientações/informações e manterão estreito contato com o escritório da **CONTRATADA**, por telefone, internet e/ou pessoalmente.

5.2. DO CONTRATADO

A **CONTRATADA** não se responsabilizará pelos erros, falhas, omissões ou má-fé do responsável por cada setor que venha a comprometer a fidelidade dos serviços aqui contratados, devendo comunicar à pessoa do Presidente da Câmara Municipal, representante da **CONTRATANTE**, os deslizes ocorridos e prejudicados à Administração, para que se tomem as medidas de correção necessárias.

CLÁUSULA VI - DAS DESPESAS E LOCAL DE TRABALHO

6.1 - Os serviços ora contratados serão executados:

- . Na sede da Câmara Municipal, previamente ajustado e agendado;
- a. Através de consulta on-line;

6.2. As Despesas de deslocamento, inclusive pedágios, hospedagem e alimentação para atender os serviços do Item 01, serão custeados diretamente pelo próprio **CONTRATANTE**, através de pagamento de diária no valor de R\$200,00 por técnico/dia de visita.

6.3. Os deslocamentos devem ser agendados com o contratado por pelo menos 5(cinco) dias úteis de antecedência, salvo situações extraordinárias, que deverão ser ajustadas amigavelmente entre as partes.

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição

quantitativa de seu objeto, **nos limites** permitidos pela Lei 14.133/21 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 - A fiscalização do contrato será exercida pela Câmara Municipal, visando assegurar o cumprimento dos requisitos para a prestação de um serviço adequado, um satisfatório econômico-financeiro do prestador dos serviços e o atendimento dos aspectos legais em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 - Além das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/21, e demais normas pertinentes, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracteriza a inadimplência da **CONTRATADA**, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município pelo prazo de 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133/21, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

9.2 - Na hipótese de a **CONTRATADA** não executá-lo nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

9.3 - Pelo atraso injustificado para a publicação será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos serviços, bem como a multa prevista no item acima.

9.4 - As multas lançadas pelo órgão serão deduzidas diretamente dos créditos que a **CONTRATADA** tiver em razão da presente licitação.

9.5 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado deverá ser pago pelo inadimplente na tesouraria do órgão legislativo. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1 - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 137 da Lei de Licitações.

10.1.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3 - judicial, nos termos da legislação.

10.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à **CONTRATADA** até que se apurem eventuais perdas e danos.

10.3 - Ocorrendo a rescisão, à **CONTRATADA** caberá receber o valor do serviço executado até a data da rescisão, observadas as disposições do item anterior.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Contratante para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas.

Córrego Novo/MG, ___ de ___ de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente
Câmara Municipal de Córrego Novo
- CONTRATANTE -

NOME
Prestadora de Serviços
- CONTRATADA -

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

ANEXO III - DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de comprovação do atendimento ao disposto no artigo VI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega nenhum menor de dezesseis anos.

(Ressalvar caso empregue menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz).

(Local e data)

...../MG, de de 2025.

.....
Assinatura e carimbo
Representante Legal da Empresa

Observação: emitir em papel que identifique a entidade expedidora.

ANEXO IV - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa inscrita no CNPJ (MF) n° e inscrição estadual/municipal n°, estabelecida no(a) (Rua, AV, Bairro, CEP, Fone, e- mail), com vista a(colocar o objeto da licitação).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de serviços de suporte técnico especializado em Administração para assessoramento e consultoria para o Legislativo de Córrego Novo, orientando o planejamento, execução e fiscalização das contratações e licitações no termo de referência anexo do Aviso de Contratação direta. Dispensa 002/2025	SERVIÇO	MENSAL	R\$	R\$

IMPORTA O VALOR TOTAL R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

VALIDADE DA PROPOSTA: XX DIAS (NO MÍNIMO 60 DIAS A CONTAR DA DATA DE ABERTURA DO CERTAME)

BANCO: XXXXXXXXX - AGÊNCIA: XXXXXXXX - CONTA CORRENTE: XXXXXXXXXX

DECLARAMOS QUE OS PREÇOS CONSTANTES NESTA PROPOSTA OU EM QUAISQUER DOS LANCES DE MENOR VALOR SÃO FIXOS E PODERÁ SER REAJUSTADO APÓS 12 MESES PELO ÍNDICE IPCA

...../MG, de de 2025

Assinatura e carimbo - Representante Legal da Empresa

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO – ME/EPP/MEI

(Nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), por seu representante legal _____ (nome do representante), portador do CPF sob o nº _____, declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos _____ termos _____ da _____ lei.

Local e Data,

Assinatura